



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - <https://www.gov.br/ancine>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01416.003996/2017-42

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE E A EMPRESA APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº 2.228-1, de 06/06/2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.884.574/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ALEX BRAGA MUNIZ**, encargo para o qual foi designado por meio do Decreto de 21 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 02, de 22 de julho de 2021, conforme delegação de competência disposta na Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 8.283, de 3 de Julho de 2014, contida no artigo 5º, §2º, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] identidade nº [REDACTED] expedida pela Detran - RJ, residente e domiciliado em Niterói - RJ, e de outro, a empresa **APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.969.071/0001-10, sediada na Rua Washington Luiz, 185 – Vila Costa – Suzano – SP – CEP. 08675-040, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Diretor, **EDUARDO DUARTE NETO**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], conforme o Processo n.º 01416.003996/2017-42, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2017, têm justo e avençado e resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com o preceituado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e na Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05, de 26 de maio de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 13/2017, alterando-se as **Cláusulas Segunda – Vigência; Terceira – Preço; Quarta – Dotação Orçamentária; e Sétima – Garantia de Execução**, cujo objeto é a contratação de serviços complementares de gestão arquivística, para o Escritório Central da Agência Nacional do Cinema, no Rio de Janeiro/RJ, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 010/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato nº 13/2017, iniciou-se em 16/06/2017, com término em 16/06/2018, prorrogado pelo Segundo Termo Aditivo, por um período de 12 (doze) meses, de 17/06/2018 a 16/06/2019, pelo Terceiro Termo Aditivo, por um período de 12 (doze) meses, de 17/06/2019 a 17/06/2020, pelo Quarto Termo Aditivo, por um período de 12 (doze) meses de 17/06/2020 até 17/06/2021, pelo Sétimo Termo Aditivo, por um período de 12 (doze) meses de 17/06/2021 até 17/06/2022, e por este Oitavo Termo Aditivo, por um período de 12 (doze) meses **a partir de 17/06/2022 até 17/06/2023**, na forma do artigo 57, do *caput*, § 4º da Lei nº 8.666/93.

2.2. Fica facultado à **ANCINE** rescindir o instrumento contratual, antecipadamente e a seu juízo, no interesse da Administração, devendo a **CONTRATADA** ser comunicada com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Acrescenta-se ao montante constante do Contrato nº 13/2017, o valor mensal estimado de **R\$ 115.692,93 (cento e quinze mil seiscientos e noventa e dois reais e noventa e três centavos)** e o valor global estimado de **R\$ 1.388.315,17 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil trezentos e quinze reais e dezessete centavos)**, pela execução do objeto deste termo aditivo, permanecendo inalteradas as condições de pagamento, conforme descrito na tabela abaixo:

Cargo	Quantidade de postos	Valor unitário por posto	Valor Mensal	Valor Anual
Arquivista Sênior	01	R\$ 12.280,09	R\$ 12.280,09	R\$ 147.361,12
Arquivista	01	R\$ 11.225,12	R\$ 11.225,12	R\$ 134.701,46
Apoio de Gestão Documental	19	R\$ 4.851,99	R\$ 92.187,72	R\$ 1.106.252,59
Total	21	x	R\$ 115.692,93	R\$ 1.388.315,17

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho 13.122.0032.2000.0001, da Natureza de Despesa 3390.37.01, do Plano Interno 222000APADM, e da Fonte de Recursos 0100000000, do Orçamento próprio da **CONTRATANTE** para o exercício de 2022, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2022NE000058, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade, observada a disponibilidade orçamentária.

4.2. Constará na Proposta Orçamentária do exercício financeiro de 2023 dotação orçamentária própria para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá renovar caução de garantia, no valor de **R\$ 69.415,76 (sessenta e nove mil quatrocentos e quinze reais e setenta e seis centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente Termo Aditivo no, prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

5.2. A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do subitem 1.2 do Anexo VII-B e alínea “j” do subitem 3.1 do Anexo VII-F da IN/SEGES/MP nº 05/2017.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 13/2017, desde que não alteradas por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE**, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contratantes, depois de lido e achado em ordem.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA	APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.
CONTRATANTE	CONTRATADA
ALEX BRAGA MUNIZ (Assinado Eletronicamente)	EDUARDO DUARTE NETO (Assinado Eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DUARTE NETO, Usuário Externo**, em 03/06/2022, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor-Presidente**, em 14/06/2022, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daiane Rosa Schirmer, Testemunha**, em 14/06/2022, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Talita Da Silva Borges, Testemunha**, em 14/06/2022, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2354991** e o código CRC **F8C94075**.